


CONCURSO CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

PROMOTOR

Companhia
Paulista de Parcerias

ORGANIZADOR

 instituto de
arquitetos do brasil
são paulo

APOIO

 **SÃO PAULO**
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

concursogovspnocentro.org.br



Processo CPP nº SEI 378.00000043/2024-65

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA Nº 001/2024-CPP

Concurso Público Nacional de Arquitetura para seleção de Estudo Preliminar para a implantação do Centro Administrativo do Governo do Estado de São Paulo, a ser localizado no Bairro Campos Elíseos, Distrito Santa Cecília, no município de São Paulo

EDITAL

Promotor

Companhia
Paulista de Parcerias

Organizador



Apoio





SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1. OBJETIVO..... | 4 |
| 2. COORDENAÇÃO DO CONCURSO | 5 |
| 3. COMISSÃO JULGADORA | 6 |
| 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO | 7 |
| 5. INSCRIÇÕES..... | 9 |
| 6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS | 13 |
| 7. ENTREGA DAS PROPOSTAS..... | 16 |
| 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS..... | 17 |
| 9. PREMIAÇÃO | 20 |
| 10. CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS | 21 |
| 11. SANÇÕES | 22 |
| 12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL | 22 |
| 13. RECURSOS | 23 |
| 14. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO | 25 |
| 15. ENTREGA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | 26 |
| 16. CONTRATAÇÃO | 27 |
| 17. CRONOGRAMA | 27 |
| 18. DISPOSIÇÕES GERAIS | 28 |

Promotor

Companhia
Paulista de Parcerias

Organizador



Apoio





PREÂMBULO

Processo Administrativo: CPP nº SEI 378.00000043/2024-65

Modalidade: Concurso Público

Tipo: Melhor proposta de conteúdo técnico e artístico (art. 54, IV e V da Lei Federal nº 13.303/2016)

Objeto: Concurso Público Nacional de Arquitetura para seleção de Estudo Preliminar para a implantação do Centro Administrativo do Estado de São Paulo, a ser localizado no Bairro Campos Elíseos, Distrito Santa Cecília, no município de São Paulo

A **COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS**, doravante designada como **CPP** ou como **PROMOTOR**, e o **INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL – DEPARTAMENTO DE SÃO PAULO**, doravante designado como **ORGANIZADOR**, lançam o **CONCURSO PÚBLICO NACIONAL ARQUITETURA** para seleção de estudo preliminar para a implantação do Centro Administrativo do Governo do Estado de São Paulo, a ser localizado no Bairro Campos Elíseos, Distrito Santa Cecília, no município de São Paulo, com delimitação de áreas especificadas no presente Edital (“Concurso”).

O presente Edital fixa os procedimentos, normas e preceitos básicos para a realização do Concurso Público, regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações da CPP e pelas “Normas do Instituto de Arquitetos do Brasil-IAB, para a organização de Concursos Públicos de Arquitetura e Urbanismo”, aprovadas na 145ª Reunião do Conselho Superior do Instituto de Arquitetos do Brasil, 21 de abril de 2014, Fortaleza/CE.

O processamento da licitação observará a ordem das fases de habilitação e julgamento prevista no §1º, do art. 51 da Lei Federal nº 13.303/2016, com a habilitação antecedendo a apresentação das propostas. Será adotado, para fins de julgamento, o critério de melhor conteúdo técnico e artístico, conforme previsto no art. 54, IV e V da Lei Federal nº 13.303/2016.

Em atenção ao disposto no art. 43, §2º e §3º do Regulamento de Licitações da CPP, o critério de julgamento de melhor proposta de conteúdo técnico e artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica e artística e o Edital definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

Além disso, em atenção ao previsto no art. 44 do Regulamento de Licitações da CPP, o processo licitatório será auxiliado por Comissão Julgadora, composta de 7 (sete) membros de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria em exame.

Promotor

Companhia
Paulista de Parcerias

Organizador



Apoio



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este Edital deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

O presente Concurso terá como material de apoio as Bases do Concurso, compostas por toda a documentação disponibilizada no Site Oficial do Concurso, tais como o Edital e seus Anexos, comunicações, avisos e demais informações relacionadas ao objeto deste certame.

O aviso sobre este Edital, incluídos termos de referência, textos, desenhos e outros Anexos, foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como no Site Oficial do Concurso.

Eventuais alterações posteriores sobre este instrumento convocatório serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como no Site Oficial do Concurso.

Período de Inscrição: **27 de março de 2024 a 12 de junho de 2024**

Prazo para Apresentação das Propostas: **24 de junho de 2024**

Site Oficial do Concurso: <https://concursogovspnocentro.org.br>

São Paulo, 27 de março de 2024

EDGARD BENOZATTI NETO
Diretor-Presidente da CPP

Promotor

Companhia
Paulista de Parcerias

Organizador



Apoio



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



1. OBJETIVO

1.1. O Objetivo do presente Concurso é selecionar a melhor proposta, sob os critérios estabelecidos, dentre as Propostas apresentadas, de Estudo Preliminar de Arquitetura, em **LOTE ÚNICO**, para as seguintes quadras fiscais do Bairro de Campos Elíseos, no Município de São Paulo, identificadas conforme planta disponível no Anexo II deste Edital – Memorial Descritivo:

- a) Quadra 34: parte dos lotes da quadra, circundada pela Rua Guaianases, Alameda Glete, Rua Helvétia e Rua Conselheiro Nébias;
- b) Quadra 46: parte dos lotes da quadra, circundada pela Rua Guaianases, Rua Conselheiro Nébias, Rua Helvétia e Rua General Rondon;
- c) Quadra 48: integralidade dos lotes da quadra, circundada pela Avenida Rio Branco, Avenida Duque de Caxias, Rua Helvétia e Alameda Barão de Piracicaba; e
- d) Quadra 52: parte dos lotes da quadra, circundada pela Rua General Rondon, Rua Conselheiro Nébias, Avenida Duque de Caxias e Parque Municipal Princesa Isabel.

1.2. A Proposta apresentada para as quadras objeto deste Concurso compõe o processo de implantação futura do Centro Administrativo do Estado de São Paulo, e deverá ser integrada e manter relações urbanas com as demais quadras integrantes da área delimitada definida para esta implantação, em especial o Palácio Campos Elíseos e o Parque Municipal Princesa Isabel, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

1.3. O Concurso será realizado em uma única etapa para selecionar a melhor proposta de Estudo Preliminar, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.4. O autor da Proposta vencedora do Concurso terá assegurado o direito de celebração de contrato para a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura, no que for aplicável, na hipótese de celebração de contrato de Parceria Público-Privada no âmbito do Projeto PPP Campos Elíseos, qualificado no Programa de Parcerias de Investimentos do Estado (“PPI-SP”), de acordo com a Resolução SPI nº 4, de 20 de março de 2023, e de acordo com as condições previstas no presente Edital.



2. COORDENAÇÃO DO CONCURSO

2.1. A Coordenação do Concurso será exercida por dois membros indicados pelo PROMOTOR, o Arquiteto e Urbanista **Luiz Laurent Bloch**, registro nº A5418-6 CAU/SP e o Arquiteto e Urbanista **Gilberto Silva Domingues de Oliveira Belleza**, registro nº A12901-1 CAU/SP, e dois membros indicado pelo ORGANIZADOR, o Arquiteto e Urbanista, **Edson Jorge Elito**, registro nº A780901 CAU/SP, e a Arquiteta e Urbanista **Julia de Andrade Reis**, registro nº 148336-6 CAU/SP.

2.2. A Coordenação do Concurso é responsável pela elaboração das Bases do Concurso, apoio e acompanhamento técnico a todas as atividades necessárias ao seu desenvolvimento, nos seguintes termos:

- a) Monitorar os aspectos legais e normativos do procedimento de julgamento e o apoio técnico e logístico à Comissão Julgadora no desempenho de suas tarefas;
- b) Monitorar o Cronograma de Desenvolvimento do concurso, ajustando-o à conveniência do PROMOTOR, promovendo as alterações que porventura se façam necessárias;
- c) Acompanhar e controlar os prazos e as documentações, separando e listando os casos de não cumprimento das Bases do Concurso;
- d) Intermediar a comunicação, por meio de consultas formuladas no site oficial do Concurso, entre concorrentes, Comissão Julgadora e Equipe Técnica;
- e) Responder às consultas e dar esclarecimentos, de acordo com o Edital do Concurso e os documentos técnicos;
- f) Validar a inscrição dos participantes, conforme requisitos previstos no item 5 deste Edital;
- g) Proceder com o julgamento da habilitação dos participantes, conforme requisitos previstos no item 5.10 deste Edital;
- h) Receber e disponibilizar, em meio eletrônico, as Propostas dos participantes habilitados à Comissão Julgadora na data e horário fixados pelo Edital, preservando o anonimato dos autores dos trabalhos concorrentes até o final do Concurso, e preparando as condições para o julgamento das Propostas;

Promotor

Companhia
Paulista de Parcerias

Organizador



Apoio





- i) Organizar o espaço presencial ou virtual para as reuniões da Comissão Julgadora;
- j) Acompanhar todas as fases do processo de julgamento do Concurso, sem direito a voto;
- k) Convocar Consultores Técnicos Especializados para a Equipe Técnica quando necessário;
- l) Zelar e proceder para assegurar a não identificação da autoria dos projetos durante todo o processo de julgamento, garantindo absoluto sigilo até a divulgação do resultado;
- m) Receber formalmente as atas das reuniões, as atas finais de julgamento e de outros documentos redigidos ou de responsabilidade da Comissão Julgadora;
- n) Fazer publicar a homologação do resultado do Concurso;
- o) Colaborar na organização e divulgação dos atos públicos de identificação dos Projetos classificados e eventuais menções honrosas, quando da divulgação do resultado do Concurso;

2.3. Em comum acordo, a Coordenação do Concurso poderá optar pela instalação de uma Comissão Consultiva, de caráter técnico, composta por profissionais e gestores com reconhecido conhecimento acerca das condicionantes técnicas do Concurso, para auxiliar nas tarefas elencadas no item anterior.

3. COMISSÃO JULGADORA

3.1 A Comissão Julgadora será composta por Arquitetos e Urbanistas, sendo 07 (sete) membros titulares e 02 (dois) suplentes, e serão indicados da seguinte maneira: 03 (três) membros titulares indicados pelo PROMOTOR, 03 (três) membros titulares indicados pelo ORGANIZADOR e um indicado em comum acordo entre PROMOTOR e ORGANIZADOR.

3.1.1 Os membros suplentes serão indicados um pelo PROMOTOR e um pelo ORGANIZADOR.



3.1.2 São membros titulares da Comissão Julgadora:

- a) **Lilian Aparecida Alcalá de Almeida Dal Pian**, registro no CAU A793639, indicada pelo PROMOTOR;
- b) **Heloisa Maria de Salles Penteado Proença**, registro no CAU A206458-8, indicada pelo PROMOTOR
- c) **Paulo Julio Valentino Bruna**, registro no CAU A03212, indicada pelo PROMOTOR;
- d) **Helena Aparecida Ayoub Silva**, registro no CAU A47783, indicada pelo ORGANIZADOR;
- e) **Paulo Henrique Paranhos de Paula e Silva**, registro no CAU A83585, indicado pelo ORGANIZADOR;
- f) **Renata Vieira da Motta**, registro no CAU A2100827, indicada pelo ORGANIZADOR; e
- g) **Elisabete França**, registro no CAU A61794, indicada pelo PROMOTOR e pelo ORGANIZADOR;

3.1.3 São membros suplentes da Comissão Julgadora:

- a) **Mariana de Souza Rolim**, registro no CAU A328006, indicada pelo PROMOTOR; e
- b) **Nadia Somekh**, registro no CAU A24821, indicada pelo ORGANIZADOR.

3.2 Os membros da Comissão Julgadora são Arquitetos e Urbanistas familiarizados com a temática do Concurso objeto deste Edital, além de reconhecida competência profissional, conforme disposto no Anexo IX deste Edital – Currículo dos membros da Comissão Julgadora.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Concurso está aberta exclusivamente a Arquitetos e Urbanistas, que será o Responsável Técnico, legalmente habilitado, com registro profissional regularizado e adimplente junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, residente e domiciliado no Brasil, em pleno gozo dos direitos profissionais e em dia com suas obrigações fiscais.

Promotor

Companhia
Paulista de Parcerias

Organizador



Apoio





4.2. O Responsável Técnico deverá indicar, no ato de inscrição, a Pessoa Jurídica à qual é vinculado, que será a empresa que poderá ser contratada para o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura, caso sua proposta seja a vencedora.

4.2.1. A Pessoa Jurídica deverá estar registrada e adimplente junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

4.3. O Responsável Técnico deverá estar vinculado à Pessoa Jurídica como integrante do quadro social, como funcionário ou como contratado, o que deverá ser comprovado por meio de documentos vigentes na data da inscrição, além da assinatura da Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica e equipe, conforme modelo disposto no Anexo VII – Modelos e Declarações de Inscrição e Habilitação.

4.4. A Pessoa Jurídica indicada pelo Responsável Técnico, poderá estar vinculada individualmente ou em consórcio. No caso de consórcio, a liderança deverá ser pela Pessoa Jurídica brasileira indicada, a qual o Responsável Técnico está vinculado.

4.5. Serão considerados participantes neste Concurso todos aqueles que apresentarem suas propostas em absoluta conformidade com todas as condições estabelecidas nas Bases do Concurso, definidas pelo presente Edital, Termo de Referência e Anexos.

4.6. Cada Responsável Técnico e/ou Pessoa Jurídica está autorizado a concorrer com apenas uma inscrição e um único trabalho, sendo vedada a participação de qualquer responsável técnico e/ou Pessoa Jurídica em mais de um trabalho, seja como coautor, membro de equipe, colaborador ou em qualquer outra condição.

4.7. Estão impedidos de participar do presente Concurso os Responsáveis Técnicos que estejam impossibilitados de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme declaração prevista no Anexo VII - Modelos e Declarações de Inscrição e Habilitação.

4.8. Estão impedidos de participar do presente Concurso os Responsáveis Técnicos vinculados a pessoas jurídicas que:

- a) não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- b) tenham em seu corpo de dirigentes e funcionários ativos, servidores ou comissionados, vinculados ao Governo do Estado de São Paulo, seja da administração direta ou indireta, os membros da Diretoria Executiva do Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento de São Paulo e da Direção

Promotor

Companhia
Paulista de Parcerias

Organizador

 instituto de
arquitetos do brasil
são paulo

Apoio

 **SÃO PAULO**
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



Nacional, os integrantes da Coordenação do Concurso e da Comissão Julgadora e Consultores responsáveis pela produção do Termo de Referência e do projeto do Centro Administrativo do Governo do Estado de São Paulo, assim como seus sócios, assistentes, colaboradores, diretores ou parentes até o terceiro grau;

4.9. Não poderão celebrar o eventual contrato decorrente deste Concurso:

- a) Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal; e/ou
- b) Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública em qualquer órgão ou entidade, seja federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta.

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições estarão abertas no período previsto no Cronograma do item 17 deste Edital, e somente poderão ser realizadas, por via eletrônica, no Site Oficial do Concurso, disponível no Preâmbulo deste Edital;

5.1.1. Não serão reconhecidas as inscrições ou documentos enviados por e-mail, correio ou outro meio, que não pelo Site Oficial do Concurso, na forma determinada neste Edital.

5.2 No momento da inscrição, deverá ser preenchido formulário de identificação da Pessoa Jurídica, individualmente ou em consórcio, e do Responsável Técnico, no campo específico indicado na área de “inscrições”, no Site Oficial do Concurso.

5.3 Serão consideradas inscritas neste Concurso todos que atenderem aos requisitos deste Edital, que preencherem as informações corretamente e enviarem os documentos comprobatórios exigidos no item 5 deste Edital.

5.4 A inscrição no presente Concurso implica a integral aceitação, pelos solicitantes, das condições estabelecidas neste Edital e nos documentos que compõem as Bases do Concurso, em todos os seus termos e condições.

Promotor

Companhia
Paulista de Parcerias

Organizador



Apoio





5.5 Após o preenchimento do formulário de inscrição e definição da sua senha de acesso, o Responsável Técnico receberá uma confirmação de inscrição no e-mail por ele informado, juntamente com o seu número de sua ID (número de inscrição).

5.6 O solicitante inscrito deverá acompanhar o andamento da sua inscrição na área específica no Site Oficial do Concurso, devendo para isso acessar a página “inscrições”.

5.7 As inscrições efetuadas somente serão deferidas após atendimento dos requisitos dos itens 5 deste Edital.

5.8 Não será cobrada qualquer taxa de participação.

5.9 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do solicitante, dispondo a Coordenação do Concurso do direito de excluir do certame aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

5.10 Deverão ser preenchidos e/ou encaminhados, também na inscrição, os seguintes documentos, em formato PDF ou JPG:

a) Inscrição:

- i.** Documento de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional do Arquiteto e Urbanista do Responsável Técnico, no campo específico indicado na área de “Inscrições”, no Site Oficial do Concurso;
- ii.** Comprovante de regularidade do profissional Responsável Técnico junto ao CAU/BR mediante apresentação de “Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física”;
- iii.** Em caso de consórcio, deverá ser enviado Declaração de Compromisso de Constituição de Consórcio para eventual futura contratação, conforme modelo Anexo VII deste Edital – Modelos e Declarações de Inscrição e Habilitação;
- iv.** Comprovante de regularidade de pessoa jurídica junto ao CAU/BR mediante apresentação de “Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica”;



- v. Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica, conforme modelo previsto no Anexo VII do Edital – Modelos de Declarações de Inscrição e Habilitação;
 - vi. Declaração, subscrita por representante legal da Pessoa Jurídica vinculada ao Responsável Técnico, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal e que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, conforme modelo previsto no Anexo VII do Edital – Modelos de Declarações de Inscrição e Habilitação; e
 - vii. Declaração subscrita pelo Responsável Técnico e pelo representante legal da Pessoa Jurídica a ele vinculada de que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação no Concurso, conforme modelo previsto no Anexo VII do Edital – Modelos de Declarações de Inscrição e Habilitação.
- b)** Qualificação Técnica – O Responsável Técnico deverá apresentar comprovação para ao menos uma das categorias abaixo:
- i. comprovante de responsabilidade técnica por projeto de edificação não residencial com área superior ou igual a 15.000 m² (quinze mil metros quadrados); ou
 - ii. comprovante de responsabilidade técnica por projeto de edificação de escritórios com área superior a 12.500 m² (doze mil e quinhentos metros quadrados).
- 5.10.1** Poderá haver somatória de atestados para obtenção dos quantitativos mínimos exigidos no item b, acima, desde que o Responsável Técnico apresente, exclusivamente em seu nome, no mínimo:
- i. comprovante de responsabilidade técnica por projeto de edificação não residencial com área superior a 12.000m² (doze mil metros quadrados); ou
 - ii. comprovante de responsabilidade técnica por projeto de edificação de escritórios com área superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados).



5.10.2 Serão considerados documentos hábeis, como comprovação para o item “b)”, acima, as Certidões de Acervo Técnico emitidas por Conselhos Profissionais (CAU, CONFEA/CREA), com a função do Responsável Técnico inscrito.

5.10.3 Os documentos comprobatórios deverão seguir as determinações deste Edital, o arcabouço legal no Brasil acerca da regulamentação e habilitação profissional, assim como a legislação nacional referente aos direitos autorais.

5.10.3.1 O inscrito é responsável pela veracidade e legalidade das informações apresentadas, respondendo civilmente e criminalmente por estas.

5.10.3.2 A identificação de eventuais fraudes, informações inverídicas, não comprováveis ou que ferem o direito de autor serão impeditivas para a assinatura do contrato caso o inscrito obtenha premiação no certame, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

5.11 A nomeação da equipe completa que atuará na Proposta (autores, coautores, responsáveis técnicos, colaboradores, consultores, demais membros da equipe) dar-se-á posteriormente, por ocasião do envio dos projetos, em formulário de identificação a ser preenchido na área restrita do Participante com inscrição deferida para participação no certame.

5.12 As inscrições e a habilitação serão avaliadas e deferidas no prazo previsto no Cronograma do item 17 deste Edital.

5.12.1 A comunicação de deferimento das inscrições e da habilitação ficará disponível para visualização na área restrita do participante no Site Oficial do Concurso;

5.13 O número de ID (número de inscrição) e a senha de acesso, gerados quando do momento da inscrição, serão utilizados para acessar a Área Restrita do Participante.

5.14 Nem O PROMOTOR nem tampouco o ORGANIZADOR poderão ser responsabilizados por quaisquer solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores de nenhum participante, por problemas relacionados à sua conexão de internet, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Somente os Inscritos com participação deferida no Concurso poderão apresentar Proposta, que deverá ser submetida nos moldes e prazos previstos neste Edital.

6.2 As Propostas deverão ser apresentadas em nível de Estudo Preliminar, de forma padronizada, observando-se rigorosamente as normas descritas neste Edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, objetivando obter o máximo de uniformização para a avaliação da Comissão Julgadora e a preservação do sigilo de autoria até o final do julgamento e divulgação dos resultados.

6.2.1 Os produtos da entrega da Proposta, que serão enviados por meio do Site Oficial do Concurso, são os seguintes:

- a) Até 16 (dezesseis) pranchas formato A1 (594x841mm) na posição horizontal (paisagem), conforme o modelo padrão disponível no Anexo V deste Edital – Modelo de Prancha, sendo a primeira delas a que deverá conter, obrigatoriamente, a implantação geral da proposta na escala 1:1000. A prancha 16, ou a última prancha apresentada, deverá ser uma Prancha Resumo, com conteúdo e forma livres. As demais pranchas serão de livre apresentação, devendo apresentar da melhor maneira, e em escala adequada, a proposta do concorrente, sempre prezando a clara compreensão, respeitados o anonimato e os procedimentos descritos neste Edital.
- b) Ficha Técnica - Anexo VIII - em formato .PDF contendo as informações pertinentes à equipe participante;
- c) Quadro de áreas estimadas, constando Coeficientes de Aproveitamento, Taxas de Ocupação, número de pavimentos, altura das edificações e valores totais de áreas do projeto, preenchido conforme previsto no Anexo XII – Quadro de Áreas Estimadas, a ser entregue em .PDF;
- d) 01 (uma) Imagem digital do Responsável Técnico e/ou da equipe em formato .JPG, padrão de cor RGB, em formato horizontal, com tamanho mínimo de 900x600 pixels e máximo de 3000x2000 pixels e em dimensões tais que garantam a proporção 3x2;



- e) 01 (uma) Imagem digital representativa da Proposta em formato .JPG, padrão de cor RGB, em formato horizontal, com tamanho mínimo de 900x600 pixels e máximo de 3000x2000 pixels e em dimensões tais que garantam a proporção 3X2;
- f) Texto Resumo da Proposta, em formato .PDF, com no máximo 01 (uma) página, em formato A4, fonte Calibri tamanho 12, espaçamento simples entre linhas, margens esquerda e superior de 3 cm e margens direita e inferior de 2 cm.

6.2.2 O conjunto das pranchas deverá bastar para a perfeita compreensão das soluções propostas, que devem estar representadas em escalas que permitam a compreensão das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que os autores julgarem mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição, considerando a individualidade de cada prancha, desde que obedecendo, em termos de conteúdo, aos elementos mínimos exigidos no item 6 deste Edital e aos critérios de padronização para a preservação do seu anonimato, quais sejam:

- a) É vedado incluir nas pranchas quaisquer marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação dos autores, sob pena de desclassificação; e
- b) São vedadas as propostas com links, animações, vídeos, gifs animados ou outros recursos que não o de imagens estáticas e texto, incorporados ao arquivo em formato .PDF.

6.2.3 A apresentação dos documentos previstos nos itens c) e d) e e) acima descritos é facilitar a divulgação dos resultados e a publicação das propostas classificadas, sendo que tais documentos permanecerão sob guarda e sigilo para serem disponibilizados somente após a Homologação do resultado do Concurso.

6.2.4 São elementos mínimos e obrigatórios das Pranchas:

- a) Observância das definições técnicas previstas no Edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência;



- b) Memorial Descritivo que resuma a proposta apresentada, os conceitos adotados, as soluções propostas e o padrão construtivo;
- c) Quadro de áreas estimadas, constando Coeficientes de Aproveitamento, Taxas de Ocupação, número de pavimentos, altura das edificações e valores totais de áreas do projeto, conforme previsto no Anexo XII – Quadro de Áreas Estimadas;
- d) Perspectivas e renderizações representativas do Estudo Preliminar;
- e) Planta de Implantação e suas relações com o entorno imediato na escala adequada;
- f) Plantas de cada pavimentos-tipo, cortes, elevações e eventuais detalhes em escala adequada a cada caso, em conformidade com o nível de Estudo Preliminar definido na ABNT NBR 16636-2;
- g) Definições relativas à concepção, materialidade, acessibilidade, sustentabilidade, solidez, segurança, durabilidade, bem como aos acabamentos e aspectos relevantes da proposta, representados através de técnica e escala livre;

6.2.5 As pranchas poderão ser compostas com total liberdade de criação e proposição na diagramação, desde que respeitadas as orientações do item 6.2.1 e os elementos mínimos apresentados no item 6.2.4, ambos deste Edital.

6.2.6 É facultado constar nas pranchas, croquis, perspectivas, fotomontagens, maquete digital, detalhes construtivos, entre outros elementos, que poderão ser apresentados com absoluta liberdade de expressão, resguardada a clareza dos desenhos e as condições impostas neste Edital.

6.2.7 As propostas devem ser claras o suficiente para que a Comissão Julgadora possa entender desde os conceitos norteadores até os detalhes relevantes.

6.2.8 Os Participantes são responsáveis por todas as informações entregues na Proposta, tais como imagens, desenhos, textos, entre outros, sendo que nem o PROMOTOR nem tampouco o ORGANIZADOR poderão ser responsabilizados por quaisquer informações contidas nas Propostas entregues.

Promotor

Companhia
Paulista de Parcerias

Organizador



Apoio





7. ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1 Prazo para envio dos arquivos

7.1.1 As Propostas serão enviadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, no Site Oficial do Concurso, no período previsto no Cronograma do item 17 deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, sendo esse o prazo limite para a **CONCLUSÃO** do envio completo das Propostas.

7.1.2 Somente será aceito o envio de Propostas no Site Oficial do Concurso daqueles Participantes que tenham tido suas inscrições devidamente homologadas, nos termos do item 5 deste Edital.

7.1.3 Não serão aceitas propostas enviadas fora do período especificado ou que tenham sua conclusão de envio de arquivos após o horário previsto no Cronograma do item 16 deste Edital, sendo que, acaso a Proposta não tenha sido completamente enviada, ela será tida como **NÃO entregue** e o Participante será desclassificado.

7.1.4 Uma vez que o tempo de envio pode variar de usuário para usuário (conforme condições técnicas de conexão, tamanho dos arquivos, dentre outros) é obrigatório que os participantes se programem com antecedência cautelar a fim de evitar o envio da proposta no limite do prazo e que este seja extrapolado, pois o PROMOTOR e o ORGANIZADOR não se responsabilizarão por tais intercorrências.

7.2 Organização dos arquivos

7.2.1 As pranchas especificadas no item 6.2.1, alínea a), acima, deverão estar em formato .PDF, em arquivos individuais para cada prancha com tamanho máximo de 50MB (cinquenta megabytes), ao fazer o upload no momento da entrega, nomeado de forma que não identifique os Participantes.

7.2.2 Os demais arquivos em formato .PDF e .JPG deverão respeitar o tamanho máximo de 50MB (cinquenta megabytes) por arquivo, nomeado de forma que não identifique os Participantes.

7.2.3 Todos os arquivos deverão ser enviados por meio do formulário eletrônico específico na seção **“ENVIAR MEU PROJETO”** constante da Área Restrita do Participante no Site Oficial do Concurso.

7.3 Procedimento de envio dos arquivos

Promotor

Companhia
Paulista de Parcerias

Organizador



Apoio





7.3.1 Para o envio da proposta, os concorrentes deverão acessar a Área Restrita do Participante no Site Oficial do Concurso e seguir as orientações ali constantes para o preenchimento do formulário eletrônico na seção “**ENVIAR MEU PROJETO**”.

7.3.2 As pranchas em formato .PDF e os demais documentos especificados no item 6.2.1 deverão ser enviados nos campos específicos indicados no formulário eletrônico na seção “**ENVIAR MEU PROJETO**”.

7.3.3 Ao final da operação, o Participante receberá, por e-mail, a confirmação de recebimento da proposta.

7.3.4 Somente será considerada apta a participar do julgamento a proposta que for enviada conforme as orientações deste Edital e cujo Participante tenha recebido a mensagem de confirmação do recebimento.

7.3.5 Em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto serão aceitas propostas que forem enviadas em desacordo com a forma e os prazos previstos neste Edital, assim como entregues diretamente na sede física do PROMOTOR ou do ORGANIZADOR ou por qualquer outro meio que não seja o eletrônico e nos termos deste Edital.

7.3.6 As imagens e as versões das pranchas solicitadas poderão ser utilizadas e editadas pelo PROMOTOR e pelo ORGANIZADOR para divulgação e outros fins, desde que preservado o seu conteúdo e os direitos autorais.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento será presencial ou híbrido e acontecerá em uma única fase, no período previsto no Cronograma do item 17 deste Edital, em local determinado pela Coordenação do Concurso.

8.2. A Comissão Julgadora será instalada pela Coordenação do Concurso, que a acompanhará em todas as fases do processo de julgamento do Concurso, sem direito a voto no tocante ao julgamento das Propostas.

8.3. No ato da instalação da Comissão Julgadora, a Coordenação do Concurso colocará à sua disposição os documentos que integram as Bases do Concurso, o relatório de preparação do julgamento e os Estudos Preliminares enviados, em meio eletrônico, os quais serão conferidos e submetidos à decisão da Comissão Julgadora, assegurando o sigilo dos Participantes.



8.4. Caberá à Comissão Julgadora examinar, apreciar, analisar, mensurar as qualidades e o méritos dos Estudos Preliminares concorrentes e fazer a escolha e indicações dos premiados, e, eventuais menções honrosas, bem como as possíveis desclassificações, com base neste Edital, observando em sequência, os seguintes itens:

a) De **caráter eliminatório**:

- i. A observância dos requisitos do Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência; e
- ii. Adequação da Proposta com a legislação urbanística e as normas de patrimônio aplicáveis.

b) De **caráter classificatório**:

- iii. A economicidade do projeto, buscando materiais e métodos construtivos que busquem minimizar os gastos do erário público;
- iv. Maximizar os espaços públicos e privados no térreo das quadras envolvidas no concurso, buscando fomentar a usabilidade do local por toda a população, a sinergia entre os espaços de estadia e de passagem, e a diversidade de espaços para comércios, serviços e outros;
- v. Os princípios de sustentabilidade ambiental, como a iluminação e ventilação naturais, a coleta e reuso de água, o tratamento e a destinação de resíduos e efluentes, e a economia energética;
- vi. O conceito geral da concepção, a criatividade, a inovação, a solução adequada e a identidade com os propósitos e objetivos do programa de necessidades do empreendimento, entre outros;
- vii. A exequibilidade e viabilidade técnico-construtiva da proposta do Estudo Preliminar, inclusive no que tange aos prazos de construção/montagem, conforme diretrizes constantes no Termo de Referência;



- viii. A integração da proposta com as diretrizes de implantação do Centro Administrativo do Governo do Estado de São Paulo; e
- ix. O respeito e contemplação ao programa e as diretrizes urbanas e de projeto, apresentadas no Termo de Referência.

8.4.1. A verificação dos critérios de avaliação será realizada considerando o nível de desenvolvimento do projeto em Estudo Preliminar, as escalas dos desenhos, sua qualidade e as informações complementares constantes nos memoriais descritivos e nos croquis explicativos.

8.5. Caberá à Coordenação do Concurso o monitoramento dos aspectos legais e normativos dos procedimentos de julgamento e o apoio técnico e logístico à Comissão Julgadora no desempenho de suas tarefas.

8.6. A qualquer momento a Comissão Julgadora poderá acionar consultores técnicos, para auxiliar aspectos apresentados pelos concorrentes.

8.7. O julgamento, em única fase, deverá realizar quantas etapas a Comissão Julgadora considerar necessária.

8.8. A Comissão Julgadora deverá indicar, obrigatoriamente, os 3 (três) primeiros classificados, por ordem de mérito, proclamando um único projeto vencedor, sendo vedado qualquer empate entre os Estudos Preliminares.

8.8.1. A Comissão Julgadora poderá, ainda, indicar possíveis menções honrosas e/ou Destaques, caso julgue procedente sem, contudo, atribuir outras categorias de prêmios e não poderá ofertar quaisquer prêmios financeiros além dos já estabelecidos, assim como não poderá dividir ou subdividir os prêmios definidos neste edital.

8.9. As decisões da Comissão Julgadora dar-se-ão por meio de sucessivas votações, tomando por base os critérios eliminatórios e os critérios classificatórios básicos de avaliação que julgar necessários e pertinentes para melhor alcançar os bons resultados esperados.

8.9.1. As decisões definitivas serão por maioria simples de voto.

8.10. As sessões da Comissão Julgadora deverão ser registradas em súmulas, que subsidiarão a redação da Ata Final de Julgamento, em que constarão: procedimentos,



critérios de julgamento e eventuais pareceres sobre os Estudos Preliminares premiados, eventuais menções honrosas e/ou Destaques.

8.11. Caberá à Comissão Julgadora do Concurso a relatoria da Ata Final de Julgamento, que deve incluir um resumo do processo e os pareceres sobre os Estudos Preliminares premiados e eventuais menções honrosas e/ou Destaques, ressaltando as qualidades e as eventuais limitações de cada Estudo Preliminar premiado.

8.11.1. No caso do Estudo Preliminar vencedor, poderão ser apresentadas pela Comissão Julgadora, recomendações a serem observadas no desenvolvimento dos projetos.

8.12. Os trabalhos da Comissão Julgadora são considerados concluídos com a entrega à Coordenação do Concurso da Ata Final de Julgamento assinada por todos os membros da Comissão e com a resposta a eventuais recursos apresentados e registrados pelo Site Oficial do Concurso.

9. PREMIAÇÃO

9.1 Decorrido o prazo regulamentar, após julgados eventuais Recursos e Contrarrazões, o Concurso será homologado, sendo devida a premiação aos três melhores classificados, observando-se o disposto neste edital.

9.1.1 Os prêmios a serem outorgados serão os seguintes:

- a)** 1º Lugar – R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais);
- b)** 2º Lugar – R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- c)** 3º Lugar – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

9.2 Os participantes dos três primeiros lugares deverão ceder os direitos autorais patrimoniais relativos ao projeto conforme o art. 80 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Resolução nº 67, de 5 de dezembro de 2013, CAU/BR, sendo que o pagamento da premiação estará vinculado à assinatura do Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, previsto no Anexo VII deste Edital – Modelos e Declarações de Inscrição e Habilitação, e à entrega dos arquivos dos projetos arquitetônicos das Propostas em formato editável e aberto.

9.2.1 Os Direitos Autorais Morais referentes à concepção do projeto, são do Responsável Técnico da Proposta vencedora e permanecem inalienáveis.

Promotor

Companhia
Paulista de Parcerias

Organizador



Apoio





9.2.2 O participante colocado em 1º Lugar receberá metade do valor da premiação, correspondente a R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), quando da assinatura do Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais conforme o Item acima, e o valor restante quando da entrega do Anexo VI – Modelo de Planilha Orçamentária devidamente preenchido, conforme disposto no item 15.4.

9.3 O pagamento dos prêmios, previstos neste Edital, serão realizados somente às respectivas Pessoas Jurídicas indicadas pelos classificados, mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo que a eventual responsabilidade tributária, advinda do recebimento dos prêmios, será de competência destas.

9.4 Na hipótese de, por razões supervenientes, ser necessária alterações no projeto, o vencedor compromete-se a adequar sua Proposta aos ajustes e solicitações feitas por parte do PROMOTOR, após a assinatura do contrato para Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura.

9.5 As possíveis Menções Honrosas e/ou Destaques definidos pela Comissão Julgadora receberão distinção por meio de Diploma Específico sem direito à premiação em valores financeiros.

9.6 Todos os autores das Propostas recebidas e consideradas aptas para julgamento pela Comissão Julgadora receberão Certificados de Participação.

9.7 É parte integrante da premiação somente ao 1º colocado, além dos valores previstos no item 9.1.1, a sua contratação pela futura concessionária, por meio da Pessoa Jurídica indicada no ato da Inscrição, para elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura referente ao Objeto do Concurso, conforme previsto no item 16 deste Edital.

9.7.1 O direito à contratação da Pessoa Jurídica para Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura está diretamente condicionada à entrega do Anexo VI – Modelo de Planilha Orçamentária devidamente preenchido, conforme disposto no item 15.5.

10. CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

10.1 Consultas e pedidos de esclarecimentos quanto às Bases do Concurso poderão ser efetuados durante o período definido no Cronograma do item 17 deste Edital, mediante acesso ao item de menu “Consultas” no Site Oficial do Concurso.

Promotor

Companhia
Paulista de Parcerias

Organizador



Apoio





10.2 O prazo para apresentação de consultas e pedidos de esclarecimentos é de até 05 (cinco) dias corridos anteriores à data de início de entrega das Propostas.

10.3 Não serão consideradas as consultas que não se enquadrem na forma descrita prevista neste Edital.

10.4 As respostas às consultas e pedidos de esclarecimentos passarão a fazer parte integrante do Edital e das Bases do Concurso e serão publicadas na aba “Respostas às Consultas”, do Site Oficial do Concurso.

10.5 As respostas às consultas serão divulgadas em bloco, semanalmente, ou se necessário a qualquer momento.

10.6 Eventuais informações suplementares publicadas, bem como esclarecimentos gerais, passarão a fazer parte integrante do Edital e das Bases do Concurso e serão publicados no item de menu “Informes” do Site Oficial do Concurso.

10.7 A informação sobre demais documentos eventualmente disponibilizados na Área Restrita, bem como a divulgação da existência de respostas às consultas realizadas serão publicadas no item de menu “Informes” do Site Oficial do Concurso.

11. SANÇÕES

11.1 O descumprimento das regras previstas neste Edital e seus Anexos importará na desclassificação do Participante, sem direito a qualquer ressarcimento.

11.2 O desinteresse ou o impedimento do Participante Vencedor, classificado em 1º lugar no Concurso, em celebrar a contratação, a que se refere o item 16 deste Edital, implicará na perda da prerrogativa de que trata o item 1.4 deste Edital.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Este Edital poderá ser impugnado obedecendo os preceitos legais, conforme art. 59 da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 67, §2º, do Regulamento de Licitações da CPP, com prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para o início de entrega das Propostas.

12.1.1 As razões de impugnação ao Edital, subscritas pelo Representante Técnico da Participante, deverão ser apresentadas no Site Oficial do Concurso, por meio de “upload” de arquivo em pdf. no item de menu “Impugnação e



Recursos”, acompanhados das justificativas e eventuais documentos probatórios.

12.1.2 Somente serão aceitas impugnações devidamente assinadas e enviadas até a data final do prazo, valendo-se como termo de protocolo a data de envio.

12.1.3 A confirmação do recebimento da interposição de Impugnação é ônus do Impugnante, que poderá solicitá-la à Comissão de Organização.

12.1.4 Não será aceito envio posterior de documentos relativos à Impugnação.

12.1.5 As impugnações, que não tem efeito suspensivo, serão julgadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do prazo final para a interposição de Impugnações, limitado ao último dia útil anterior à data de início de entrega das propostas, nos termos do art. 87, § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.1.6 As impugnações serão analisadas pela Coordenação do Concurso.

12.1.7 Da decisão da Coordenação do Concurso caberá recurso à Autoridade Competente, conforme item 13 deste Edital.

12.2 A falta de manifestação motivada dos Participantes, nos prazos estabelecidos neste Edital, importará na decadência do direito de impugnar.

12.3 Não serão conhecidas as Impugnações apresentadas fora dos prazos e das formas estabelecidas neste Edital.

13. RECURSOS

13.1 Os Participantes poderão apresentar Recursos em face de atos praticados durante o Concurso, conforme previsto no art. 59 da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 66 do Regulamento de Licitações da CPP.

13.2 Do indeferimento de inscrição, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação de indeferimento, desde que devidamente fundamentado e demonstrado o interesse.



13.2.1 O recurso previsto no item acima, será analisado pela Coordenação do Concurso e apreciado pela autoridade que aprovou o ato convocatório deste Edital.

13.3 Do julgamento da Proposta, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar das suas respectivas divulgações no Site Oficial do Concurso, desde que devidamente fundamentado e demonstrado o interesse.

13.3.1 O recurso previsto no item acima será analisado pela Comissão Julgadora e apreciado pela autoridade que aprovou o ato convocatório deste Edital.

13.4 Os demais participantes poderão apresentar Contrarrazões ao(s) Recurso(s) interposto(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo

13.4.1 O participante do Concurso que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de Recurso interposto poderá sobre ele se manifestar em sede de Contrarrazões, em igual prazo, que correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Site Oficial do Concurso.

13.5 As razões de Recurso aos atos administrativos práticos no Concurso e eventuais Contrarrazões, subscritas pelo Representante Técnico do Participante, deverão ser apresentadas no Site Oficial do Concurso, por meio de “upload” de arquivo em PDF. no item de menu “Impugnação e Recursos”, acompanhados das justificativas e eventuais documentos probatórios, valendo como termo de protocolo a data de sua postagem no Site Oficial do Concurso.

13.6 A confirmação do recebimento do Recurso ou das Contrarrazões é ônus do Recorrente e do Participante, que poderão solicitá-la à Coordenação do Concurso.

13.7 Eventuais anexos deverão ser enviados conjuntamente com as razões de Recurso ou com as Contrarrazões, sendo vedado o envio posterior de documentos.

13.8 A falta de manifestação motivada dos Participantes, nos prazos estabelecidos neste Edital, importará na decadência do direito de recorrer ou Contrarrazoar.



13.9 Não serão conhecidos os Recursos e as Contrarrazões interpostas fora dos prazos e das formas estabelecidas neste Edital.

13.10 Os Recursos terão efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 Os Recursos serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da Coordenação do Concurso ou da Comissão de Julgamento, a depender do ato recorrido, conforme itens 13.2 e 13.3 deste Edital, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento das razões de Recurso ou das Contrarrazões ou, nesse mesmo prazo, endereçá-lo à Autoridade Superior, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida em até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogados por ato da própria Autoridade Superior.

13.12 A decisão da Autoridade Superior que julgar o Recurso será irrecurável.

13.13 Os Participantes serão comunicados do resultado do julgamento no Site Oficial do Concurso.

14. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO

14.1 O resultado do Concurso será divulgado conforme Cronograma do item 17 deste Edital, em ato público, que será transmitido nas redes de comunicação, conforme previamente divulgado no Site Oficial do Concurso, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

14.2 No Ato Público será feita a leitura da Ata de Julgamento Final.

14.3 A identificação dos autores das propostas será por meio eletrônico revelado no momento do Ato Público.

14.4 O extrato da Ata de Julgamento Final e a homologação do Concurso pela Autoridade Competente será publicado no Site Oficial do Concurso, no item de menu “**RESULTADO**” e, também, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, imediatamente após o Ato Público de anúncio do resultado, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o seu acompanhamento.

14.5 Todos os trabalhos submetidos a julgamento estarão disponíveis à visualização em formato digital no Site Oficial do Concurso, no item de menu



“RESULTADO” e depois no link “PROPOSTAS RECEBIDAS” imediatamente após a divulgação do resultado.

14.6 Todos os trabalhos entregues, bem como os classificados em 1º, 2º, 3º lugares e as eventuais Menções Honrosas e/ou Destaques poderão ser expostos ao Público em eventual Exposição a ser definida pela Coordenação do Concurso.

15. ENTREGA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

15.1 Após homologação do Concurso, o Vencedor terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para entrega de Planilha Orçamentária, conforme modelo previsto no Anexo VI do Edital - Modelo de Planilha Orçamentária, devidamente preenchido, detalhando os preços e quantidades que comprovam o orçamento estimado apresentado de acordo com a Proposta vencedora.

15.2 Para o preenchimento do Anexo VI - Modelo de Planilha Orçamentária, o vencedor do concurso deve seguir as seguintes diretrizes:

15.2.1 Não é permitido criar ou excluir colunas;

15.2.2 Não é permitido eliminar os itens já indicados na planilha;

15.2.3 É necessário complementar a planilha com os subitens pertinentes de cada categoria, acompanhados dos seus respectivos preços unitários e quantidades previstas;

15.2.4 Para cada preço unitário apresentado, deve-se indicar a Tabela Fonte de Preços utilizada como referência acompanhado do respectivo código;

15.2.5 Deverão ser utilizadas como Tabela Fonte de Preços aquelas de caráter oficial e público, dando preferência às Tabelas de Composição e Boletim Referencial de Custos da CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo;

15.2.6 Não se faz necessário a inclusão de BDI;

15.2.7 Considerar as melhores estimativas possíveis de acordo com a etapa de desenvolvimento do projeto, mediante orçamento sintético, elaborado por meio de metodologia expedita ou paramétrica;



15.3 Após a entrega da Planilha Orçamentária devidamente preenchida, o Vencedor deverá permanecer à disposição para eventuais esclarecimentos, complementações e correções sobre as informações apresentadas.

15.4 O Vencedor receberá a metade do valor da premiação restante, correspondente a R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), somente quando da entrega tempestiva da Planilha Orçamentária devidamente preenchida, conforme disposto no item 9.2.1.

15.5 A não entrega da Planilha Orçamentária devidamente preenchida, no prazo previsto acima, implicará na perda da prerrogativa de que trata o item 16.1 deste Edital, sobre o direito assegurado de contratação para elaboração dos projetos Básico e Executivo de Arquitetura.

16. CONTRATAÇÃO

16.1 O Vencedor, definido como o Participante classificado em 1º lugar no Concurso, terá assegurado, como parte da sua premiação, o direito de celebração de contrato para a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura, nas condições previstas neste Edital, por meio da Pessoa Jurídica indicada no ato da Inscrição, cujo objeto será a “Prestação de Serviços Profissionais para a Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Arquitetura para as edificações do Centro Administrativo do Estado de São Paulo” (“Contrato”), a ser celebrado pelo valor máximo de R\$24.134.815,05 (vinte e quatro milhões e cento e trinta e quatro mil e oitocentos e quinze reais e cinco centavos), valor este calculado com base na Tabela de Honorários do CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, conforme diretrizes previstas no Anexo X – Diretrizes para Celebração do Contrato de Elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura.

17. CRONOGRAMA

| | |
|--|---|
| Publicação do Edital e das Bases do Concurso | 27 de março de 2024 |
| Período de inscrições e apresentação dos documentos de habilitação | 27 de março de 2024 a 12 de junho de 2024 |
| Data limite para deferimento das inscrições e habilitação dos Participantes | até 48 horas da data da inscrição |
| Data limite para apresentação de Recurso em face do indeferimento das inscrições e habilitação dos Participantes | até 5 dias úteis da data do indeferimento |
| Prazo para entrega das Propostas | 27 de março de 2024 a |

Promotor

Companhia
Paulista de Parcerias

Organizador



Apoio





| | |
|---|--|
| | 24 de junho de 2024 |
| Prazo para Impugnação ao Edital | 17 de junho de 2024 |
| Prazo para resposta aos pedidos de Impugnação do Edital | 20 de junho de 2024 |
| Prazo para solicitação de Pedidos de Esclarecimentos | 12 de junho de 2024 |
| Prazo para resposta aos Pedidos de Esclarecimentos. | 17 de junho de 2024 |
| Período de julgamento das Propostas | 26 de junho de 2024 a 19 de julho de 2024 |
| Divulgação do resultado preliminar do Concurso | 22 de julho de 2024 |
| Data limite para apresentação de Recurso em face do julgamento das Propostas | 29 de julho de 2024 |
| Prazo para análise e resposta dos Recursos em face do julgamento das Propostas | 01 de agosto de 2024 |
| Adjudicação, Homologação, Publicação e Divulgação do resultado definitivo do Concurso | 02 de agosto de 2024 |
| Data limite para pagamento da premiação dos Vencedores, nas condições do Edital | 06 de agosto de 2024 |
| Prazo para envio da Planilha Orçamentária pelo Vencedor do Concurso | 03 de setembro de 2024 |
| Data limite para pagamento da segunda parcela da premiação do Vencedor do Concurso, se apresentada a Planilha Orçamentária, nas condições do Edital | 05 de setembro de 2024 |

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O PROMOTOR tem assegurado o direito de prosseguir ou não com o projeto de concessão previsto no item 1.4 deste Edital e as respectivas obras, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência e oportunidade administrativa e legal.

18.2 Nenhuma indenização, de qualquer natureza, será devida aos Participantes em decorrência da sua participação neste concurso, sendo que todas as despesas referentes à confecção e apresentação das propostas serão de exclusiva responsabilidade dos Participantes.

18.3 A Coordenação do Concurso não se responsabiliza por informações que não estejam contidas nos documentos constantes das Bases do Concurso, sendo vedado a qualquer inscrito buscar informações suplementares de quaisquer aspectos

Promotor

Companhia
Paulista de Parcerias

Organizador



Apoio





técnicos ou institucionais sobre o objeto do Concurso junto ao PROMOTOR, ao ORGANIZADOR, comissões e Consultores do Concurso.

18.4 É de exclusiva responsabilidade dos Participantes consultar, regularmente, o Site Oficial do Concurso para que se mantenham atualizados sobre avisos, notícias e demais informações que venham a ser publicadas pela Coordenação do Concurso.

18.5 Os profissionais responsáveis pelas propostas premiadas ficam cientes de que a classificação no Concurso implica a cessão, para o PROMOTOR, dos direitos autorais patrimoniais e de imagem a eles relativos, nos termos do art. 80 da Lei Federal nº 13.303/2016 e da Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei dos direitos autorais).

18.5.1 Os direitos autorais morais do autor são exclusivos do Responsável Técnico e coautores indicados e não serão cedidos sem a expressa anuência destes.

18.6 Os concorrentes autorizam ao PROMOTOR e ao ORGANIZADOR o direito de exposição, publicação (em meio eletrônico e/ou impresso) e divulgação dos projetos apresentados nas Propostas, assim como da relação dos nomes dos profissionais responsáveis e/ou equipes do Concurso, a qualquer tempo, sem que tal feito implique qualquer forma de remuneração a seus Autores.

18.7 O PROMOTOR poderá cancelar justificadamente o presente Concurso, em face de razões de seu interesse, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.7.1 O cancelamento do Concurso induz ao cancelamento da Contratação prevista no item 16, sendo que os Participantes não terão direito a indenização em decorrência do cancelamento do Concurso.

18.8 É expressamente proibido o uso de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

18.9 Para a participação neste Concurso, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de



outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal, de suborno ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Edital, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18.9.1 A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante o Concurso ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

18.10 O PROMOTOR e o ORGANIZADOR do Concurso, não serão, sob qualquer hipótese, responsáveis pelas relações de trabalho ou outra modalidade de contratação existente entre o Responsável Técnico inscrito, demais integrantes da equipe e a Pessoa Jurídica indicada para eventual futura contratação, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação de direitos de participação por parte dos integrantes da equipe.

18.11 O PROMOTOR e o ORGANIZADOR do Concurso, não serão, sob qualquer hipótese, responsáveis pelas obrigações e relações de obrigações tributárias, fiscais e parafiscais de competência dos participantes do concurso, Responsáveis Técnicos, equipes e Pessoas Jurídicas indicadas no ato de inscrição.

18.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso e pelo PROMOTOR.

18.13 Fica eleito o foro de São Paulo/SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Concurso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.14 São partes integrantes deste Edital, compondo as Bases do Concurso, os seguintes Anexos:

- I. Anexo I - Termo de Referência;
- II. Anexo II - Memorial Descritivo;

Promotor

Companhia
Paulista de Parcerias

Organizador



Apoio





- (a) Apêndice A – Caracterização da Área de Estudo;
 - (b) Apêndice B – Fotos Aéreas e Voos de Drones;
 - (c) Apêndice C - Projeto Urbanístico;
 - (d) Apêndice D - Características Socioambientais
-
- III. Anexo III – Histórico da Área;
 - IV. Anexo IV - Resoluções de Tombamento da Área;
 - V. Anexo V - Modelo de Prancha;
 - VI. Anexo VI - Modelo de Planilha Orçamentária;
 - VII. Anexo VII - Modelos e Declarações de Inscrição e Habilitação;
 - VIII. Anexo VIII - Ficha Técnica;
 - IX. Anexo IX – Currículo dos Membros da Comissão Julgadora;
 - X. Anexo X - Diretrizes para Celebração do Contrato de Elaboração de Projetos de Arquitetura;
 - XI. Anexo XI - Projetos Arquitetônicos em Parcerias Público-Privadas;
 - XII. Anexo XII – Quadro de Áreas Estimadas.

São Paulo, 27 de março de 2024